



profissional qualificada no contexto da temática racial e da conscientização dos estudantes da

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é acumulável com bolsas e auxílios de outros programas acadêmicos e também de assistência estudantil, desde que não haja proibição em acúmulo de bolsas nos editais correspondentes aos outros programas. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

#### **4. REQUISITOS:**

4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial na UFSJ;

4.2. Autodeclarar-se negro (preto ou pardo) com aprovação pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ;

4.2.1 Os alunos NÃO ingressantes pelas Políticas de Ações Afirmativas (AF1B - L2 e AF2B - L6) serão submetidos ao rito de aferição da autodeclaração previsto na [Resolução nº 14/2019](#), caso seja contemplado.

4.3 Não ter previsão de formatura no período de vigência do Programa.

#### **5. COMPROMISSOS**

5.1. Ter disponibilidade para dedicar-se doze (12) horas semanais às atividades do Programa;

5.2. Participar das reuniões de planejamento, estudo e avaliação referentes às ações do Programa;

5.3. Elaborar relatório semestral, com a orientação do Grupo de Trabalho Gestor do Programa;

5.4. Produzir dois textos, relatos de experiência, sobre as atividades desenvolvidas em cada um dos dois (02) anos e apresentá-los em evento acadêmico, interno ou externo, da área temática do Programa;

5.5 Comunicar ao Grupo de Trabalho Gestor do Programa, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

5.6 Não estar com a matrícula trancada, nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência da bolsa para atuação no Programa.

#### **6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

6.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno(a): a) desvinculação da UFSJ; b) desistência ou afastamento do discente; c) a pedido do Grupo de Trabalho Gestor do

Programa, por não cumprimento dos compromissos e das atividades sob sua responsabilidade;

6.2. Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do bolsista, o pedido deverá ser encaminhado pelo Grupo de Trabalho Gestor do Programa para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por escrito, via e-mail e com justificativa da solicitação;

6.3. Em caso de saída do Programa, o discente desvinculado deverá entregar ao Grupo de Trabalho Gestor do Programa seu relatório das atividades desenvolvidas no período de permanência como bolsista;

6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

## **7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

7.1. Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas através de formulário eletrônico disponível em [Faremos Palmares de Novo](#) , de **23 de outubro a 09 de novembro de 2023**, às **23h59** **rg 1 ETBT1 0 0 1 421.15 6es**

## 9. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	23/10/2023
Período de inscrições	23/10/2023 a 09/11/2023 (até 23h59min)
Realização do sorteio	14/11/2023
Processo de Heteroidentificação	15 a 24/11/2023
Divulgação do resultado final na página da <a href="#">PROAE</a>	28/11/2023
Início da implementação da bolsa	Março/2024

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Gestor do Programa “Ações Afirmativas e Letramento Racial da UFSJ”.

10.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 23 de Outubro de 2023.

José Ricardo Braga

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em exercício